



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 247/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela no valor de **NCr\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS)**, referente ao pagamento total no valor de **NCr\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS)**, de uma máquina de escrever marca Olivetti, destinado a 6ª. Delegacia do Serviço Militar sediada em Jaguariaíva, deste Estado.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas oriundas com a execução do contido no artigo 1º. desta lei, serão utilizados recursos próprios constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor em na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL